## ATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023

Dispõe sobre a adesão do Poder Legislativo/Câmara Municipal aos Decretos do Poder Executivo que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS, no exercício da competência que lhe confere o art. 18, inciso IV, alínea "d", do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Termo de Cooperação nº 01/2023, que autoriza o Poder Executivo a prestar apoio técnico e realizar licitações em favor da Câmara Municipal, bem como autoriza a adesão a quaisquer alterações e regulamentações que vierem a ser expedidas e implementadas pelo Executivo, quanto a Lei 14.133/21.

## RESOLVE:

## CAPÍTULO I DISPOSICÕES GERAIS

Art. 1º. O Poder Legislativo/Câmara Municipal, por força do presente Ato, adere aos Decretos 39, 40 e 41, de maio de 2023, do Poder Executivo de Aparecida do Taboado/MS, que regulamentam a aplicação e dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como aos que vierem a ser expedidos.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições deste Ato Administrativo, a quaisquer das modalidades de licitação, inclusive às contratações por meio de inexigibilidade ou dispensa de Licitações, de acordo com os artigos 74 e 75, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Art. 2º. Para os fins do disposto neste Ato Administrativo, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art.3º. Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 17 de julho de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL